



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

Edital nº 30 de 05 de agosto de 2024

Publicado no Boletim de Serviços/Pessoal da UFAL em 06/08/2024, Ano 8 - Nº 122/2024

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de aprofundar e intensificar as ações institucionais voltadas para a consolidação das atividades de pesquisa e pós-graduação, visando a atender a carência de recursos humanos de docentes nesta UFAL; e considerando:

- I. O Programa de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas (PRODEP-UFAL), instituído pela Portaria nº 2.181/2012-GR/UFAL;
- II. O subprograma de “Recursos humanos: dimensão, capacitação e valorização”, instituído pelo PROGRAMA DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* da Universidade Federal de Alagoas (PEXPG-UFAL) - resolução nº 87/2014-CONSUNI/UFAL;
- III. A finalidade da educação superior no incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica, nos termos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
- IV. A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal estabelecida pelo Decreto nº 9.991/2019;
- V. Os termos do Decreto nº 7.485/2011, da Lei nº 12.772/2012, da Lei nº 8.745/1993 e da Lei nº 8.112/1990;
- VI. O que dispõe o art. 3º, V da Lei nº 10.861/2004 (Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior);
- VII. Resolução nº 37/2022 – CONSUNI/UFAL, de 07 de junho de 2022, que aprova o regulamento geral dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFAL.
- VIII. A existência de quadro de pessoal que demanda formação em nível de mestrado e doutorado.

RESOLVE tornar público o presente edital de DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE PROFESSOR SUBSTITUTO para suprir afastamentos para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nas condições abaixo discriminadas:

1. DAS VAGAS

1.1. São objetos deste edital 28 (vinte e oito) vagas para professor substituto para suprir afastamentos de professores do magistério superior para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a serem distribuídas entre os *Campi* da seguinte forma:

CAMPUS	QUANTITATIVO DE VAGAS
Campus A. C. Simões (incluindo CECA e Viçosa)	19
Campus Arapiraca/Arapiraca	9
Campus Arapiraca/Palmeira dos Índios	
Campus Arapiraca/Penedo	

1.1.1. As vagas constantes no subitem 1.1. serão distribuídas prioritariamente aos afastamentos decorrentes de mestrado e doutorado.

1.1.1.2. Os afastamentos para qualificação a nível de Pós-Doutorado somente serão contemplados

com professor substituto na hipótese de haver vagas remanescentes não distribuídas aos afastamentos para mestrado e doutorado.

1.1.2. As vagas autorizadas são provenientes do saldo geral de pontos disponível no Banco de Professor Equivalente da UFAL, não pertencendo ao quadro da Unidade do docente efetivo contemplado.

1.1.3. Este edital não se aplica aos seguintes casos:

- a) servidores ocupantes do cargo de professor do ensino básico, técnico e tecnológico;
- b) docentes que já se encontrem em gozo de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu com data de início igual ou anterior a **02/09/2023**;
- c) prorrogação de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu anteriormente concedido;
- d) docentes que já possuam o grau acadêmico pleiteado no requerimento de inscrição;
- e) docentes já contemplados com afastamento com autorização de professor substituto nos termos dos **Editais nº 31 de 08/06/2017, nº 47 de 02/05/2018, nº 33 DE 16/04/2019 e nº 144/2019 de 26/12/2019, nº 40/2022 de 12/08/2022 e nº 39/2023 de 08/08/2023 da Progep/UFAL**;
- ~~f) docentes que desejam se afastar para qualificação a nível de Pós-Doutorado.³~~

1.2. Os docentes efetivos selecionados ou matriculados em Programa de Pós-Graduação, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, poderão concorrer às vagas (item 1.1.), caso desejem ser contemplados, durante seu afastamento e pelos prazos estabelecidos pelo item 1.3., por um professor substituto a ser contratado mediante processo seletivo simplificado realizado pela Progep/UFAL.

1.3. As concessões de professores substitutos para atender aos afastamentos para participação em programas Pós-Graduação Stricto Sensu seguirão estes prazos:

- a) Mestrado: 12 (doze) meses, sem prorrogação;
- b) Doutorado: 24 (vinte e quatro) meses, sem prorrogação;
- c) Pós-Doutorado: 12 (doze) meses, sem prorrogação, observando-se o critério estabelecido no subitem 1.1.1.2.²

1.4. O período inicial de contratação do professor substituto para suprir os afastamentos dos docentes efetivos contemplados por este edital acompanhará, preferencialmente, o período do semestre letivo, podendo ser prorrogado na forma da lei e nos moldes da portaria nº 140/2018-PROGEP/UFAL, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº. 34, ano 2, em 22/02/2018.

1.4.1. Independente do período de duração do afastamento do(a) docente efetivo(a), o contrato do(a) respectivo(a) professor(a) substituto(a) não poderá exceder os prazos de concessão estabelecidos no item 1.3. e/ou o prazo total de 02 (dois) anos, conforme parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

1.4.2. Caso o contrato do professor substituto seja encerrado antes do término do período de concessão para atender aos afastamentos para participação em programas Pós-Graduação *Stricto Sensu* (item 1.3), a/o respectiva/o Unidade Acadêmica/Campus fora de Sede deverá manifestar seu interesse em nova contratação ou realização de processo seletivo simplificado.

1.5. Conforme regulamento da Lei nº 8.745/1993, o professor substituto só poderá ser contratado a partir da publicação do ato de concessão do afastamento do docente efetivo em Diário Oficial.

1.5.1. Afastamentos antes da contratação do/a respectivo/a professor/a substituto/a, somente ocorrerão quando autorizados pela Direção da/o Unidade/Campus fora de Sede, que deverá indicar nominalmente os professores que assumirão as disciplinas do/a afastado/a.

1.5.2. Uma vez divulgado o resultado do presente edital, conforme item 5.1, os candidatos contemplados, deverão formalizar o processo - de concessão inicial ou de prorrogação - de afastamento até o dia **30/09/2024**.

1.5.2.1. Caso o processo de afastamento do/a professor/a contemplado/a não seja formalizado dentro do prazo supramencionado, perderá o direito de afastamento com professor substituto, sendo remanejada a vaga deste edital para o próximo professor classificado.

1.5.2.1.1. O próximo professor classificado, em havendo remanejamento de vagas de professor substituto (item 1.5.2.1.), deverá formalizar seu processo de afastamento juntamente a sua Unidade/Campus de lotação até o dia **15/10/2024**.

¹ Alínea excluída pelo Edital PROGEP nº 31/2024 de 08/08/2024.

² Alínea incluída pelo Edital PROGEP nº 31/2024 de 08/08/2024.

1.6. O número de docentes contemplados por este edital não poderá exceder 20% do quadro efetivo lotado na/o respectiva/o Unidade/Campus fora de Sede, conforme o Anexo IV.

1.7. É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho manter atualizada, periodicamente, a [lista de professores substitutos ativos](#) em cada Unidade Acadêmica/Campus fora de Sede.

1.7.1. Caberá à Unidade de lotação do professor substituto a gestão do respectivo contrato, solicitando à Progep a respectiva contratação, prorrogação, extinção/rescisão, nos termos da portaria nº 140/2018-Progep/UFAL.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **07/08/2024 a 21/08/2024** através de preenchimento de formulário *online* disponível no link: <https://forms.gle/iKmxj1j6yYahBR669>.

2.1.1. Para se inscrever, o(a) servidor(a) docente, deverá enquadrar-se nos seguintes requisitos:

a) Ser servidor ocupante do cargo de professor do magistério superior pertencente ao quadro permanente da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e estar em efetivo exercício;

b) Estar matriculado ou efetivamente aprovado/classificado dentro do número de vagas ofertadas em programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, devidamente reconhecido pela Capes/Mec (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).

c) Nos 2 (dois) anos anteriores à data de afastamento, não ter gozado de licença para tratar de assuntos particulares ou de licença com fundamento no artigo 96-A da Lei nº 8.112/90.

d) Não ter registro de Processo Administrativo Disciplinar concluído, com aplicação de penalidade.

2.1.2. No período de **07/08/2024 a 21/08/2024**, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário online (item 2.1) os seguintes documentos, **em arquivo do tipo PDF**:

a) Para estudantes em curso - já matriculados: comprovante de matrícula com data do ingresso no Programa de Pós-Graduação autorizado pela CAPES e documento do programa com previsão de encerramento.

b) Para estudantes aprovados e classificados dentro número de vagas ofertadas - ainda não matriculados: carta de aceitação ao Programa de Pós-Graduação, emitida pela Universidade onde o curso será ofertado, indicando a respectiva previsão de encerramento.

c) Termo de Compromisso, conforme modelo (Anexo I), indicando o ressarcimento ao erário dos vencimentos recebidos, em caso de não conclusão do curso, e declarando não ser detentor/a do título acadêmico objeto do afastamento pleiteado;

d) Carta de Recomendação da Unidade Acadêmica/Campus fora de Sede em que o/a docente estiver lotado/a (modelo constante no Anexo II);

e) Documentos comprobatórios dos seguintes critérios utilizados para a seleção:

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CRITÉRIO (item 3.1 deste edital)
Declaração da Instituição ofertante do Programa de Pós-Graduação.	C.3) Tempo de matrícula do(a) docente no programa de mestrado/doutorado.
Declaração da/o Unidade/Campus fora de Sede onde o docente está lotado.	C.4) Único docente lotado na área de conhecimento em que atua.
Comprovante de residência emitido a partir do mês de julho do corrente ano.	C5) Docente lotado e em exercício em Campi ou Unidade fora de Sede, que comprove residência no município da referida unidade ou cidade circunvizinha (excluída a Capital).
Portaria de designação para exercício da função ou, na sua ausência, declaração da/o Unidade/Campus fora de Sede explicitando o período de exercício da função.	D1) Membro de Conselho, Colegiado, Comissões, Núcleo Docente Estruturante, Grupo de Trabalho, Grupo de Pesquisa - últimos 05 anos

Portaria de designação para exercício da função ou, na sua ausência, declaração da/o Unidade/Campus fora de Sede explicitando o período de exercício da função.	D2) Coordenação de estágio, TCC ou Laboratório (de pesquisa, ensino ou extensão) - últimos 05 anos
Portaria de designação para exercício da função ou, na sua ausência, declaração da/o Unidade/Campus fora de Sede explicitando o período de exercício da função.	D3) Coordenação de Curso de Graduação - últimos 05 anos

2.1.2. Até o dia **22/08/2024**, uma lista contendo as inscrições confirmadas será publicada no site www.copeve.ufal.br.

2.1.2.1. Para que a inscrição do/a candidato/a seja confirmada, esse/a deve:

a) Preencher o formulário (item 2.1.) e anexar ao mesmo a documentação na forma e no prazo previstos pelo item 2.1.2.

b) Não se enquadrar em qualquer dos casos elencados no item 1.1.3.

2.1.2.2. O/a candidato/a que não atender às condições estabelecidas no subitem 2.1.2.1 estará automaticamente eliminado do certame.

2.1.3. A inscrição é gratuita e implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

2.1.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

2.1.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e se sujeitará às sanções previstas em lei.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) consistirá na apuração dos critérios abaixo elencados, sendo-lhes atribuídos os pontos correspondentes:

PERFIS AVALIADOS	CRITÉRIO	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO
A) PERFIL DA UNIDADE/CAMPUS FORA DE SEDE	A1) Conceito CAPES do programa de doutorado existente na unidade de origem	5	2
		4	3
		3	5
		não há	10
	A2) Conceito CAPES do programa de mestrado existente na unidade de origem	5	2
		4	3
		3	5
		não há	10
	A3) Percentual de doutores lotados na Unidade Acadêmica de origem	0 a 30%	40
		30% a 60%	30
		60% a 90%	25
		Acima de 90%	10
	B) PERFIL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DESTINO	B1) Conceito CAPES do Programa de Pós-Graduação em que está selecionado(a) ou matriculado(a) o(a) docente	7
6			8
5			6
4			4
3			2
Programa internacional			6
C) PERFIL DO CANDIDATO	C1) Titulação atual do(a) docente	Doutorado	6
		Mestrado	8

		Graduação ou Especialização	10
	C2) Tempo de serviço na UFAL	0 a 3 anos	8
		4 a 6 anos	12
		7 a 10 anos	15
		11 a 15 anos	18
		> 15 anos	20
	C3) Tempo de matrícula do(a) docente no programa de mestrado/doutorado	0 ≤ 1 ano	8
		>1 ano, ≤2 anos	12
		>2 anos, ≤3anos	15
	C4) Único docente lotado na área de conhecimento em que atua.	15 pontos	
	C5) Docente lotado e em exercício em Campi ou Unidade fora de Sede, que comprove residência no município da referida unidade ou cidade circunvizinha (excluída a Capital)	5 pontos	
D) ATIVIDADES DE GESTÃO COMPROVADAS	D1) Membro de Conselho, Colegiado, Comissões, Núcleo Docente Estruturante, Grupo de Trabalho, Grupo de Pesquisa - últimos 05 anos	5 pontos (não cumulativo)	
	D2) Coordenação de estágio, TCC ou Laboratório (de pesquisa, ensino ou extensão) - últimos 05 anos	5 pontos (não cumulativo)	
	D3) Coordenação de Curso de Graduação - últimos 05 anos	10 pontos	

3.1.1. O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição os comprovantes dos critérios C3, C4, C5, D1, D2 e D3, na forma proposta pelo item 2.1.1., “e”, deste edital.

3.1.2. Os prazos de validade indicados no barema do item 3.1 serão contados observando o prazo limite do último dia de inscrição.

3.2. A pontuação final de cada candidato será representada pela soma dos pontos obtidos em cada critério/parâmetro.

3.2.1. Havendo empate após o cômputo dos pontos obtidos, será feito o desempate de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- tiver a menor titulação;
- maior Conceito CAPES do Programa de Pós-Graduação em que está selecionado(a) ou matriculado(a) o(a) docente;
- tiver maior tempo de serviço na UFAL.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A análise dos critérios e parâmetros será realizada por uma Comissão designada mediante portaria

do Reitor, expedida até o dia **30/08/2024**, e divulgada através do site www.copeve.ufal.br.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos selecionados, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no site da Copeve até **09/09/2024** após publicação no Boletim de Serviços da UFAL.

5.1.2. As unidades que tenham professores contemplados neste Edital de Distribuição de vagas deverão solicitar a abertura de edital de processo seletivo simplificado para professor substituto na forma e no prazo a serem propostos pela PROGEP.

5.1.2.1. Havendo seleção de professor substituto vigente na área do conhecimento do docente a ser afastado, a Unidade/Campus deverá optar pelo aproveitamento do/a candidato/a aprovado/a.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O prazo de validade do resultado do processo seletivo simplificado será de 150 (cento e cinquenta) dias, sem prorrogação, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Boletim de Serviços da UFAL.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou vício de forma, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final da seleção.

7.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.2.1. Recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo mencionado no item 7.1., através de formulário eletrônico cujo link será divulgado no site da COPEVE.

7.3.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e da forma.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A seleção de professores substitutos para o atendimento dos fins deste edital seguirá calendário proposto pela PROGEP.

8.1.1. Havendo seleção de professor substituto vigente na área do conhecimento do docente a ser afastado, o/a candidato/a aprovado/a será convocado/a prioritariamente.

8.2. A contratação e a prorrogação dos contratos dos professores substitutos observarão os limites de orçamento de pessoal estabelecidos para a UFAL.

8.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
Pró-Reitor

Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, ocupante do cargo de professor do magistério superior, siape n. _____, lotado/a no/a _____ (Unidade Acadêmica / Campus fora de sede), comprometo-me a concluir o curso de Pós-Graduação abaixo descrito dentro do período máximo definido pela CAPES para o respectivo afastamento, sob pena de ressarcimento ao erário dos gastos com meu aperfeiçoamento - salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade (art. 96-A, § 6º da Lei nº 8.112/1990). Declaro não ser detentor/a do título acadêmico objeto do afastamento pleiteado. Declaro ainda estar ciente do prazo para formalizar o processo de afastamento sinalizado no item 1.5.2.* do Edital, sob pena da perda da vaga de professor substituto.

Nome do Programa de Pós-Graduação:	
Nível do curso:	() Mestrado () Doutorado
Instituição ofertante do curso:	

_____/AL, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

*1.5.2. Uma vez divulgado o resultado do presente edital, conforme item 5.1, os candidatos contemplados, deverão formalizar o processo - de concessão inicial ou de prorrogação - de afastamento até o dia **30/09/2024**.

Anexo II - CARTA DE RECOMENDAÇÃO

A Direção do/a Campus/Unidade vem, por meio desta, recomendar a participação do/a docente interessado/a, no Programa de Pós-Graduação abaixo descrito, uma vez que o curso em questão atende aos interesses de qualificação do quadro docente deste/a Campus/Unidade e demais regras internas pertinentes. Declara, ainda, estar ciente de que o docente não possui o título acadêmico objeto de afastamento pleiteado. Em tempo informo estar ciente dos prazos para solicitar seleção de Professor Substituto, caso necessário*.

Docente interessado/a:	
Campus / Unidade de lotação:	
Nome do Programa de Pós-Graduação:	
Nível do curso:	() Mestrado () Doutorado
Instituição ofertante do curso:	

_____/AL, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Cargo / Siape

* 5.1.2. As unidades que tenham professores contemplados neste Edital de Distribuição de vagas deverão solicitar a abertura de edital de processo seletivo simplificado para professor substituto na forma e no prazo a serem propostos pela PROGEP.

Anexo III - Programas de Pós-Graduação/UFAL e respectivas avaliações

N.	Código CAPES	Programa	Área de Avaliação	Área Básica	ME	DO	MP	DP
1	26001012082P0	ANTROPOLOGIA SOCIAL	ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA	ANTROPOLOGIA	3	-	-	-
2	53045009001P3	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-	-	3	-
3	26001012033P9	AGRICULTURA E AMBIENTE	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	AGRONOMIA	3	-	-	-
4	26001012010P9	AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	AGRONOMIA	4	4	-	-
5	22003010017P5	BIOTECNOLOGIA - REDE RENORBIO	BIOTECNOLOGIA	BIOTECNOLOGIA	-	6	-	-
6	26001012170P6	CIÊNCIA ANIMAL	MEDICINA VETERINÁRIA	MEDICINA VETERINÁRIA	4	4	-	-
7	26001012171P2	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	3	-	-	-
8	26001012023P3	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	5	5	-	-
9	26001012175P8	CIÊNCIAS DO MOVIMENTO - PAPGCM	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	A	-	-	-
10	26001012036P8	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	FARMÁCIA	FARMÁCIA	4	4	-	-
11	26001012173P5	CIÊNCIAS MÉDICAS	MEDICINA I	MEDICINA	3	-	-	-
12	26001012014P4	DINÂMICA DO ESPAÇO HABITADO	ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN	ARQUITETURA E URBANISMO	4	4	-	-
13	26001012018P0	DIREITO	DIREITO	DIREITO	3	-	-	-
14	26001012025P6	DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS	BIODIVERSIDADE	ECOLOGIA	5	5	-	-
15	26001012024P0	ECONOMIA	ECONOMIA	ECONOMIA	3	-	-	-
16	26001012011P5	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	3	-	-	-
17	26004011002P5	EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROPGEES	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	A	-
18	26001012176P4	ENERGIAS RENOVÁVEIS	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA QUÍMICA	A	-	-	-
19	26001012030P0	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	4	-	-	-
20	26001012012P1	ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIAS I	ENGENHARIA CIVIL	4	4	-	-

Processo Seletivo Simplificado – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE PROFESSOR SUBSTITUTO para suprir afastamentos para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Edital nº 30/2024 - UFAL

21	26001012022P7	ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA QUÍMICA	4	4	-	-
22	26001012027P9	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	-	-	4	-
23	33283010001P5	ENSINO DE FÍSICA - PROFIS	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA	-	-	5	-
24	26001012174P1	ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES	ENSINO	ENSINO	A	-	-	-
25	26001012031P6	ENSINO NA SAÚDE	ENSINO	ENSINO	-	-	3	-
26	26001012172P9	FILOSOFIA	FILOSOFIA	FILOSOFIA	3	-	-	-
27	26001012002P6	FÍSICA	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA	5	5	-	-
28	26001012038P0	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	4	-	-	-
29	26001012034P5	HISTÓRIA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	4	-	-	-
30	26001012035P1	INFORMÁTICA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	3	-	-	-
31	23001011069P5	LETRAS	LINGUÍSTICA E LITERATURA	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	4	-
32	26001012001P0	LINGUÍSTICA E LITERATURA	LINGUÍSTICA E LITERATURA	LETRAS	4	4	-	-
33	26001012015P0	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	4	4	-	-
34	28001010081P2	MATEMÁTICA - UFBA-UFAL	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	-	4	-	-
35	31075010001P2	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	-	-	5	-
36	26001012028P5	MATERIAIS	MATERIAIS	MATERIAIS	-	4	-	-
37	26001012005P5	METEOROLOGIA	GEOCIÊNCIAS	GEOCIÊNCIAS	4	-	-	-
38	33287015001P7	MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	BIOLOGIA MOLECULAR	-	5	-	-
39	26001012020P4	NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO	4	4	-	-
40	32001010175P5	PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	BIOLOGIA GERAL	-	-	5	-
41	31102000001P6	PROFNIT - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	-	-	4	-

Processo Seletivo Simplificado – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE PROFESSOR SUBSTITUTO para suprir afastamentos para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Edital nº 30/2024 - UFAL

42	31001017169P2	PROFQUI - QUÍMICA EM REDE NACIONAL	QUÍMICA	QUÍMICA	-	-	4	-
43	26001012029P1	PROTEÇÃO DE PLANTAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	FITOSSANIDADE	4	4	-	-
44	26001012032P2	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	4	-	-	-
45	26001012003P2	QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	QUÍMICA	QUÍMICA ORGÂNICA	4	4	-	-
46	26001012019P6	RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO	ENGENHARIAS I	ENGENHARIA SANITÁRIA	4	4	-	-
47	27001016180P4	REDE NORDESTE DE ENSINO - RENOEN	ENSINO	ENSINO	3	A	-	-
48	33303002001P9	SAÚDE DA FAMÍLIA	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA	-	-	4	-
49	26001012016P7	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	5	5	-	-
50	26001012013P8	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	4	-	-	-

M: Mestrado Acadêmico

D: Doutorado

F: Mestrado Profissional

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Plataforma Sucupira.

Anexo IV - Percentual de Doutores por Unidade/Campi fora de Sede – UFAL

UNIDADE / CAMPI FORA DE SEDE	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR		
	TOTAL	DOCTORES	DOCTORES
	(QNT.)	(QNT.)	(%)
ARAPIRACA	211	145	69%
ARAPIRACA/U.E. PALMEIRA DOS ÍNDIOS	24	17	71%
ARAPIRACA/U.E. PENEDO	56	46	82%
CECA	106	99	93%
CECA/U.E. VIÇOSA	14	13	93%
CEDU	76	70	92%
CTEC	82	73	89%
EENF	37	28	76%
FALE	62	52	84%
FAMED	135	64	47%
FANUT	29	29	100%
FAU	42	30	71%
FDA	38	24	63%
FEAC	69	53	77%
FOUFAL	43	36	84%
FSSO	24	23	96%
IC	43	38	88%
ICAT	18	17	94%
ICBS	84	77	92%
ICF	17	16	94%
ICHCA	106	90	85%
ICS	29	28	97%
IEFE	22	21	95%
IF	34	34	100%
IGDEMA	31	29	94%
IM	37	36	97%
IP	24	22	92%
IQB	48	47	98%

Fonte: Extrato SiapeNet – Julho/2024.